



RETIFICAÇÃO III AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Campos de Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital nº. 001/2012 supracitado:

1 – Ficam alterados os critérios para concessão de isenção ao pagamento das taxas de inscrição no Concurso Público nº 001/2012, por força das leis municipais de nº 7.019/2000, 7.112/2001, 7.945/2007, passando o Edital nº 001/2012 a vigorar com a seguinte redação:

...
"3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008; ou serem doadores de sangue, nos termos das leis municipais de nº 7.112/2001 e 7.945/2007; ou desempregados, nos termos da lei municipal nº 7.019/2000."

"3.4.11.1 Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; os candidatos doadores de sangue que comprovarem ter doado sangue junto ao hemocentro do Hospital Ferreira Machado pelo menos duas vezes nos últimos dois anos anteriores à data de término das inscrições; e os candidatos desempregados que comprovarem sua condição."

"3.4.11.1.1 A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada até o dia **2 de agosto de 2012** por meio da solicitação de inscrição no site **www.consulplan.net** ou no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, onde o candidato deverá observar o seguinte:

a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: Informar no ato da inscrição seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) SE DOADOR DE SANGUE: entregar no momento da inscrição presencial, ou enviar à Consulplan, pelos Correios por carta simples ou sedex, com data de postagem até o dia **3 de agosto de 2012**, no seguinte endereço: Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 – Bairro Augusto de Abreu, Muriaé-MG, declaração (original ou cópia autenticada) expedida pelo hemocentro do Hospital Ferreira Machado de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos duas doações nos últimos dois anos anteriores à data de término das inscrições;

c) SE DESEMPREGADO: entregar no momento da inscrição presencial, ou enviar à Consulplan, pelos Correios por carta simples ou sedex, com data de postagem até o dia **3 de agosto de 2012**, no seguinte endereço: Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 – Bairro Augusto de Abreu, Muriaé-MG, cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contendo as folhas de identificação, da qualificação, do último contrato registrado e da folha posterior ao último contrato de trabalho."

"3.4.11.2 A CONSULPLAN consultará os órgãos competentes, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção em quaisquer das condições especificadas neste Edital."

...
"3.4.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o dia **9 de agosto de 2012**, mediante o pagamento da respectiva taxa."

2 – Fica alterado o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência, de que trata a lei municipal nº 5.871/95, que passa a ser de 10% do total de vagas para cada cargo oferecido no certame, passando o Edital nº 001/2012 a vigorar com a seguinte redação:

...
"4.1.1 Do total de vagas para cada cargo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital."

"4.1.3 Conforme a Lei Municipal 5.871/95, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente."

"4.1.3.1 Caso exista apenas uma vaga para o cargo, esta será destinada à ampla concorrência."

3 – O Edital de Concurso Público nº 001/2012 será consolidado de forma a contemplar a alteração decorrente desta Retificação.

4 – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de julho de 2012.**

**NELSON NAHIM MATHEUS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara**